

ATA nº 33/2016

1. Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, com início às
2. oito horas e trinta minutos, na Secretaria dos Conselhos Superiores, realizou-se sessão
3. ordinária do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, da
4. Universidade Federal de Pelotas, convocada e presidida pela **Professora Denise Petrucci**
5. **Gigante**, Vice-Reitora, com a presença dos seguintes Conselheiros: **Professor Álvaro**
6. **Luiz Moreira Hypólito**, Pró-Reitor de Graduação; **Professora Denise Marcos Bussoletti**,
7. Pró-Reitora de Extensão e Cultura; **Professor Luciano Volcan Agostini**, Pró-Reitor de
8. Pesquisa e Pós-Graduação; **Professora Carini Dahl Corcini**, representante da Área de
9. Ciências Agrárias; **Professor Leonardo da Silva Oliveira**, representante da Área de
10. Ciências Exatas e Tecnologia; **Professor Rogério Costa Würdig**, representante da Área
11. de Ciências Humanas; **Professora Rejane Giacomelli Tavares**, representante da Área de
12. Ciências da Saúde e Biológicas e **Professora Giovana Ferreira Gonçalves**, representante
13. da Área de Letras e Artes; **Professora Simone Portella Teixeira de Mello**, representante
14. do Conselho Universitário e Acadêmica **Ingrid Medeiros Lessa**, representante discente.
15. Não compareceu a conselheira Acadêmica **Fernanda Teixeira Corrêa**, representante
16. discente. Constatada a existência de quórum legal, a senhora presidente iniciou a reunião
17. fazendo o relato da decisão do juiz a respeito da suspensão do Calendário Acadêmico. O
18. conselheiro Luciano leu o documento: **“DESPACHO/DECISÃO.** O pedido liminar não
19. merece ser deferido. Em primeiro lugar, não compete a este Juiz regular o direito de greve
20. no âmbito administrativo seja de forma direta ou indireta. Falece competência a este Juízo
21. para deliberar sobre a greve em si e sobre a extensão do movimento paradista. Nesse
22. sentido posição do Supremo Tribunal Federal conforme bem apontado pela parte ré: *Até a*
23. *devida disciplina legislativa, devem-se definir as situações provisórias de competência*
24. *constitucional para a apreciação desses dissídios no contexto nacional, regional, estadual*
25. *e municipal. Assim nas condições acima especificadas, se a paralisação for de âmbito*
26. *nacional, ou abranger mais de uma região da justiça federal, ou ainda, compreender mais*
27. *de uma unidade da federação, a competência para o dissídio de greve será do Superior*
28. *Tribunal de Justiça (por aplicação analógica do art. 2º, I, "a", da Lei no 7.701/1988).*
29. *Ainda no âmbito federal, se a controvérsia estiver adstrita a uma única região da justiça*
30. *federal, a competência será dos Tribunais Regionais Federais (aplicação analógica do art.*
31. *6º da Lei no 7.701/1988). Para o caso da jurisdição no contexto estadual ou municipal, se*
32. *a controvérsia estiver adstrita a uma unidade da federação, a competência será do*
33. *respectivo Tribunal de Justiça (também por aplicação analógica do art. 6º da Lei nº*
34. *7.701/1988). As greves de âmbito local ou municipal serão dirimidas pelo Tribunal de*
35. *Justiça ou Tribunal Regional Federal com jurisdição sobre o local da paralisação,*
36. *conforme se trate de greve de servidores municipais, estaduais ou federais.”* (STF, Pleno,
37. MI 708, Rel. Min. Gilmar Mendes, j. em 25/10/2007, DJe de 31/10/2008). Ademais, a
38. suspensão do calendário acadêmico está dentro da autonomia universitária, assegurada pela
39. Constituição. Não compete ao Poder Judiciário substituir a Universidade nas medidas
40. necessárias ao equacionamento do fenômeno do protesto. A decisão do COCEPE restou
41. fundamentada, não havendo qualquer desvio de finalidade. Veja-se da petição da ré do
42. evento 8 que inclusive assinala a inexistência de prejuízos aos formandos: (...) *De fato,*
43. *conforme se observa do expediente juntado no evento 1 pelo Ministério Público Federal, o*
44. *COCEPE – Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão, por meio da*



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO/COCEPE – ATA N° 33/2016 – FLS. 2 de 06

45. Resolução nº. 28, de 24 de outubro de 2016, suspendeu o calendário acadêmico, e o fez
46. com base nas razões razões/fundamentos ali mencionados: (a) Deflagração da greve pelas
47. três categorias da Universidade Federal de Pelotas, servidores Docentes; servidores
48. Técnico-Administrativos e Estudantes; (b) Defesa dos interesses da Universidade; (c)
49. Considerando o que foi deliberado na reunião extraordinária do Conselho Coordenador
50. do Ensino, da Pesquisa e da Extensão –COCEPE, realizada no dia 24 de realizada,
51. constante na Ata nº. 28/2016. Na Nota nº.04/2016, que também consta do mesmo
52. expediente juntado com a inicial, é esclarecido pelo COCEPE: “A suspensão dos
53. Calendários Acadêmicos definida em reunião do COCEPE, ocorrida no dia 24 de outubro
54. de 2016, conforme Ata 28/2016, diz respeito às atividades de ensino de Graduação e de
55. Pós-Graduação. Esta decisão considerou decisão considerou: (i)a
56. defesa dos interesses da Universidade; (ii) a minimização de possíveis conflitos; (iii) o
57. respeito aos direitos da Comunidade Acadêmica; (iv) a eficiência e a qualidade dos v)
58. serviços prestados; e (v) a não duplicação do Calendário e a redução dos custos
59. financeiros, em um momento de grave crise. Outras atividades acadêmicas não estão
60. suspensas em função da decisão do COCEPE. Atenção especial será dada aos estudantes
61. concluintes. Destaca-se que a definição do novo calendário garantirá o cumprimento das
62. exigências legais e acadêmicas.”. Grifamos(...) Ocorre que não é isso que se observa da
63. ata 31/2016 do COCEPE (fl.53 do PROCADM1 – evento1), em que consta da ata: “2º item
64. – Situação dos formandos: i) não haverá necessidade de análise caso a caso. Todos os
65. alunos que estiverem aptos terão sua colação de grau autorizada; ii) ficam liberadas as
66. atividades acadêmicas, incluindo ministração de aulas, para os alunos concluintes,
67. mantido o direito de não greve e de greve, sendo que os alunos que não receberem aulas
68. durante a suspensão do calendário, terão seu direito garantido para a reposição após a
69. definição do novo calendário. “ Ademais, como se pode observar do item 3 da mesma ata
70. (Análise das solicitações de Cursos – Calendário Acadêmico), todas as solicitações dos
71. cursos de Direito, Medicina Veterinária, Odontologia, Agronomia, Engenharia e
72. Produção, Engenharia de Materiais, Engenharia Ambiental e Sanitária, Engenharia Civil
73. e Medicina foram aprovadas(...). Além disso, há em favor dos atos administrativos
74. presunção de legitimidade. Cite-se. Intimem-se. Prazo para recurso trinta dias. Att. Verner
75. Vencato Kopereck - Procurador Federal - Responsável pela Procuradoria-Seccional
76. Federal em Pelotas/RS. Procurador-Seccional da PFE-INSS em Pelotas/RS”. A seguir, a
77. senhora presidente deu seguimento à reunião, passando ao **Item 1: APROVAÇÃO DAS**
78. **ATAS 21, 22, 23 E 24/2016**. Solicitou retirar de pauta a Ata 24, por necessitar correções na
79. digitação de certos trechos. As atas nº 21, 22 e 23 foram aprovadas. **Item 2: CONCURSOS**
80. **EFETIVOS - Processo nº 23110.006791/2016-13 do CCQFA** - Concurso Público para a
81. Carreira do Magistério Superior - 40H DE - Área: Química de Alimentos/ CCQFA (Vaga:
82. 2/1 - Aposentadoria Prof. Paulo Renato Buchweitz e Sérgio Nascimento). O COCEPE
83. tomou conhecimento da Decisão do Ministério Público Federal, de indeferimento de
84. instauração de inquérito civil e deliberou manter a alocação da vaga, referente às
85. aposentadorias dos professores Paulo Renato Buchweitz e Sérgio Nascimento, para a área
86. de Bioquímica. **Processo nº 23110.006761/2016-07 do CCQFA** - Concurso Público para a
87. Carreira do Magistério Superior - 40H DE - Área: Bioquímica/CCQFA (Vaga: Edital
88. COCEPE 01/2016) - Aproveitamento de candidato aprovado. O COCEPE, tendo em vista a
89. Decisão do Ministério Público Federal, de indeferimento de instauração de inquérito civil,
90. deliberou manter a alocação da vaga, referente às aposentadorias dos professores Paulo
91. Renato Buchweitz e Sérgio Nascimento, para a área de Bioquímica. Considerando a
92. existência de concurso válido na área de Bioquímica, deliberou aprovar o aproveitamento



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO/COCEPE – ATA N° 33/2016 – FLS. 3 de 06

93. da candidata Dirleise Colle – 2º colocado no Processo nº 23110.008914/2015-61 – no
94. código de vaga: 330315. **Processo nº 23110.006688/2016-65 do CIM** - Solicitação de
95. vaga docente - Área de Ciências Sociais Aplicadas. - NENHUM CANDIDATO
96. HOMOLOGADO. O COCEPE aprovou o parecer do Conselho do Centro, considerando
97. não homologadas as inscrições. **Processo nº 23110.006929/2016-76 de Carla de Andrade**
98. **Hartwig** - Carla de Andrade Hartwig - Solicitação de análise da possibilidade de
99. aproveitamento de candidata aprovada em Concurso Público - Ed. 062/2015 para Ed.
100. COCEPE 01/2016 (CCQFA). O COCEPE não aprovou a solicitação de Carla de Andrade
101. Hartwig, sobre análise da possibilidade de aproveitamento de candidata aprovada em
102. Concurso Público - Ed. COCEPE 01/2016 (CCQFA), visto que se trata de outra área de
103. concurso, com outro programa de provas. **Processo s/nº de Juliana Macedo da Silva** -
104. Juliana Macedo da Silva - Solicitação de aproveitamento de candidata aprovada em Conc.
105. Públco - Ed.062/2015 - processo nº 23110.004548/2015-71. O COCEPE não aprovou a
106. solicitação de Juliana Macedo da Silva, sobre aproveitamento de candidata aprovada em
107. Concurso Públco - Ed. COCEPE 062/2015 – processo nº 23110.004548/2015-71, visto
108. que se trata de outra área de concurso, com outro programa de provas. **Item 3:**
109. **CONCURSOS SUBSTITUTOS**. **Processo nº 23110.008964/2016-20 da FN** - Solicitação
110. de concurso para professor Substituto - Área Gastronomia. O COCEPE aprovou a
111. solicitação do Conselho Departamental, de abertura de Processo Seletivo Simplificado para
112. contratação de Professor Substituto na área de Gastronomia – 40h (Afastamento pós-
113. graduação prof. Felipe Fehlberg Herrmann). **Processo nº 23110.008974/2016-65 do**
114. **CCQFA** - Processo Seletivo para contratação de Professor Substituto - Área: Ciência e
115. Tecnologia de Alimentos/CCQFA (Licença-Maternidade Prof.^a Francine Novack Victória).
116. O COCEPE aprovou a solicitação do Conselho Departamental, de abertura de Processo
117. Seletivo Simplificado para contratação de Professor Substituto na área de Ciência e
118. Tecnologia de Alimentos – 40h (Licença maternidade prof.^a Francine Novack Victória).
119. **Item 4: PROCESSOS RELATADOS PELA COMISSÃO DE GRADUAÇÃO - CG**
120. **Processo nº 23110.008724/2016-25 da PROPLAN** - Oferta de Vagas - Cursos Presenciais
121. - 2017. A senhora presidente esclareceu que até o ano de 2013 não era aprovada a oferta de
122. vagas pelo OCEPE. Em 2014 aconteceu a primeira análise pelo Conselho. A princípio,
123. qualquer alteração de vagas precisa ser aprovada pelo COCEPE para ser informada para o
124. MEC. Leu a tabela com a relação de oferta de vagas para cada curso. O COCEPE aprovou
125. a proposta de oferta de vagas para os Cursos Presenciais 2017. **Processo nº**
126. **23110.004056/2013-14 da FO** - Solicitação de redução do número de ingressantes na
127. Faculdade de Odontologia. A senhora presidente relatou que o MEC havia autorizado a
128. diminuição de vagas a partir de 13 de outubro. A Unidade solicitava diminuir de sessenta
129. para quarenta vagas. Colocada em votação a decisão para a presente reunião ou não. Foi
130. definido chamar a Diretora e membros do Curso de Odontologia, para relatarem o assunto.
131. Com a chegada destes convidados, primeiramente falou a Prof.^a Adriane Etges, que falou
132. sobre a equipe que trabalhava com 45 alunos. A Prof.^a Tatiane falou que a solicitação não
133. era permanente e sim, até quando fossem concluídas as obras de ampliação da Unidade. O
134. Prof. Luiz Nova Cruz falou que queriam expandir com qualidade. No primeiro semestre os
135. alunos saíam da Faculdade e trabalhavam nas UBSs com dentistas do Município. O retorno
136. que tiveram das UBSs havia sido preocupante, pois os alunos que serão formandos estavam
137. com dificuldades de fazer alguns procedimentos. Já haviam esgotado todos os recursos
138. para manter as turmas com 60 alunos, mas chegaram ao ponto de perceber que a qualidade
139. da formação dos alunos estava prejudicada. Aconteceram diversos esclarecimentos por
140. parte dos convidados. A senhora presidente agradeceu a presença dos três professores. Com



CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO/COCEPE – ATA N° 33/2016 – FLS. 4 de 06

141. a saída dos convidados, o Conselho passou à análise da solicitação de redução do número
142. de vagas oferecidas. Colocada em votação, o COCEPE não aprovou a solicitação de
143. redução do número de vagas ofertadas para o Curso de Odontologia, com quatro voto
144. favoráveis, seis votos desfavoráveis e uma abstenção. **Processo nº 23110.009054/2016-64**
145. **do CEng** - Solicitação de matrícula - Acad. Marcelo Santos Morgado da Costa
146. (Eng.Contr.e Automação) - Disc: Gestão da Manutenção T1/Curso de Engenharia de
147. Produção/CEng. O COCEPE aprovou a solicitação de matrícula do Acadêmico Marcelo
148. Santos Morgado da Costa, do Curso de Engenharia de Produção, na Disciplina de Gestão
149. da Manutenção T1, no Curso de Engenharia de Produção/CEng. Devolveu o processo ao
150. Colegiado dos dois cursos, esclarecendo que esta era uma ação que não deveria se repetir,
151. como estava acontecendo. Solicitou que fosse revista a posição dos Colegiados. **Item 5.**
152. **PROCESSOS RELATADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE PESOAL**
153. **DOCENTE - CPPD. Processo nº 23110.009005/2016-21 da FV** - Avaliação de Banca
154. Específica para E – 801 Titular – Carmen Lúcia Garcez Ribeiro. O COCEPE aprovou a
155. indicação da Banca Específica para Avaliação à Progressão Funcional, para a Classe E -
156. Titular, da Prof.^a Carmen Lúcia Garcez Ribeiro, conforme especificado às fls. 135 do
157. presente processo. **Processo nº 23110.008679/2016-17 do ICH** - Avaliação de Banca
158. Específica para E – 801 Titular - Miguel Pinto de Oliveira. O COCEPE aprovou a
159. indicação da Banca Específica para Avaliação à Progressão Funcional, para a Classe E -
160. Titular, do Prof. Miguel Pinto de Oliveira, conforme especificado às fls. 259 do presente
161. processo. **Processo nº 23110.008321/2016-86 do CEng** - Afastamento - Pós-
162. Graduação/Doutorado – PDSE/Espanha – Willian Nadaleti. O COCEPE aprovou o parecer
163. da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, favorável à solicitação de alteração
164. do afastamento do Prof. Willian Cezar Nadaleti, para cursar Doutorado Sanduíche na
165. Instituição *The Silesian University of Technology/Gliwice/Polônia*, no período de
166. 31/12/2016 a 30/06/2017, complementado com o período de 1º/07/2017 a 30/12/2017, na
167. *Universitat Autònoma de Barcelona/Barcelona/Espanha*. **Processo nº 23110.007174/2015-**
168. **46 apensado ao 0673/2014-21 do ICH** - Solicitação de afastamento do país - ônus
169. limitado - Ref.: Fábio Vergara Cerqueira. O COCEPE aprovou o parecer da Comissão
170. Permanente de Pessoal Docente - CPPD, favorável à solicitação de prorrogação do
171. afastamento do Prof. Fábio Vergara Cerqueira, para conclusão do Pós-Doutorado no
172. Instituto de Arqueologia Clássica/Centro de Ciências da Antiguidade/Universidade de
173. Heidelberg/Alemanha, no período de 1º/01/2017 a 31/03/2017. **Item 6. PROCESSOS**
174. **APROVADOS “AD REFERENDUM” PARA SEREM HOMOLOGADOS PELO**
175. **COCEPE. Processo nº 23110.008697/2016-91** - Recurso contra não homologação de
176. inscrição em Concurso Público para Magistério Superior - Ed. nº 040/2016 - Proc. nº
177. 23110.006765/2016-31 - Área: Química/CCQFA - Josiane Kuhn Rutz -
178. INDEFERIMENTO DO RECURSO. **Processo nº 23110.008723/2016-28** - Recurso
179. contra não homologação de inscrição em Concurso Público para Magistério Superior - Ed.
180. nº 040/2016 - Proc. nº 23110.006765/2016-31 - Área: Química/CCQFA - Diogo Henrique
181. Hendges - INDEFERIMENTO DO RECURSO. **Processo nº 23110.008695/2016-00** -
182. Recurso contra não homologação de inscrição em Concurso Público para Magistério
183. Superior - Ed. nº 040/2016 - Proc. nº 23110.006765/2016-31 - Área: Química/CCQFA -
184. Bruna Onorevoli - INDEFERIMENTO DO RECURSO. **Processo nº 23110.008687/2016-**
185. **55** - Recurso contra não homologação de inscrição em Concurso Público para Magistério
186. Superior - Proc. nº 23110.006563/2015-54 - Área: Eng. de Produção/CEng – Cand. Sérgio
187. Renato Ferreira Decker - INDEFERIMENTO DO RECURSO. **Processo nº**
188. **23110.008838/2016-75** - - Recurso contra não homologação de inscrição em Concurso



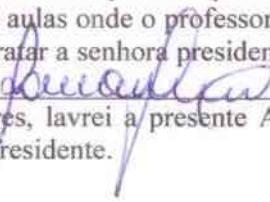
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO/COCEPE – ATA N° 33/2016 – FLS. 5 de 06

189. Público para Magistério Superior - Proc. nº 23110.006563/2015-54 - Área: Eng. de
190. Produção/CEng – Cand. Edson Lambrecht - INDEFERIMENTO DO RECURSO.
191. **Processo nº 23110.008912/2016-53** - Comunicação de vínculo com componente de Banca
192. Examinadora - Ed.040/2016 - Proc. 23110.006757/2016-31 - Área: Química/CCQFA -
193. Juliana Macedo da Silva - MANUTENÇÃO DA BANCA. **Processo nº**
194. **23110.006788/2016-91 da FE** - Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior -
195. 40H DE - Área: Saúde da Mulher na Atenção Hospitalar/FE (Vaga: Matriz 2016) -
196. ALTERAÇÃO DE DATA DO CONCURSO. **Processo nº 23110.007063/2016-11 da FaE**
197. - Concurso Público para Carreira de Docente do Magistério Superior - 40h DE - Área:
198. Educação/Psicologia Educacional/DFE/FaE (Vaga: 2/1 – Apos. Prof. José Lino Hack e
199. Prof.ª Magda Damiani). ALTERAÇÃO DE BANCA (10/11/2016). **Processo nº**
200. **23110.007063/2016-11 da FaE** - Concurso Público para Carreira de Docente do
201. Magistério Superior - 40h DE - Área: Educação/Psicologia Educacional/DFE/FaE (Vaga:
202. 2/1 – Apos. Prof. José Lino Hack e Prof.ª Magda Damiani). ALTERAÇÃO DE BANCA E
203. DATA CONCURSO (16/11/2016). **Processo nº 23110.006752/2016-16 do CEng** -
204. Concurso Público para a Carreira do Magistério Superior - 40H DE - Área: Representação
205. Gráfica/ Engenharia Ambiental e Sanitária/CEng (Vaga: Edital COCEPE 01/2016) -
206. ALTERAÇÃO DA BANCA. **Processo nº 23110.004656/2016-25 o CCQFA** - Concurso
207. Público para a Carreira do Magistério Superior - Área: Atenção Farmacêutica e Farmácia
208. Hospitalar/Curso de Farmácia/CCQFA (Redistribuição Prof.ª M.ª Cristina Werlang) -
209. ALTERAÇÃO DA BANCA. **Item 7. ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES - CALENDÁRIO**
210. **ACADÊMICO. Processo nº 23110.009129/2016-15 da FAT** - Informação de decisão da
211. FAT referente à suspensão do Calendário Acadêmico e solicitação de orientação do
212. COCEPE. O COCEPE esclareceu que de acordo com a NOTA nº 4 do COCEPE e por
213. decisão deste Conselho, em reunião do dia 03 de novembro último, conforme Ata no.
214. 31/2016, todos os alunos que estivessem aptos teriam sua colação de grau autorizada e que
215. alunos que não recebessem aulas no período de suspensão do calendário teriam seu direito
216. garantido para a reposição, após a definição do novo calendário. Sendo assim, o COCEPE
217. recomendou o atendimento prioritário aos alunos formandos e que, se necessário, as
218. mesmas disciplinas fossem oferecidas regularmente para os demais alunos, quando da
219. aprovação do novo calendário. **Processo nº 23110.009127/2016-18 de Thalles Ferreira**
220. **Fonseca** - Solicitação de término de disciplinas 2016/2 devido a Intercâmbio Internacional
221. na China - Acad. Thalles Ferreira Fonseca - Curso de Engenharia de Produção. O COCEPE
222. aprovou a oferta das disciplinas do segundo semestre de 2016, para o aluno Thalles
223. Ferreira de Oliveira, de forma que o mesmo consiga concluir o semestre em tempo de
224. cumprir o contrato com o Governo Chinês em 2017/1, que subsidiou bolsa de estudo para
225. que o referido aluno inicie seu estudo de Mandarim e, posteriormente, realizar estágio em
226. empresa chinesa multinacional, na área de manufatura. Os demais assuntos específicos
227. ficou acertado de serem analisados na reunião de 1º de dezembro. **EXTRA: 1) Processo nº**
228. **23110.007674/2015- da FAMed-** Concurso Público para a Carreira de Docente do
229. Magistério Superior - 40h DE - Área: Oftalmologia/Depto. Medicina Especializada/FaMed
230. (Vaga: Redistribuição Prof. Manuel Augusto Pereira Vilela). - Alteração da Banca
231. Examinadora - O COCEPE aprovou a solicitação de alteração, ficando a Banca da seguinte
232. forma: Presidente da banca: Prof. Dr. José Luiz Pozo Raymundo (UFPel); Avaliador
233. Titular: Prof. Dr. Victor Delpizzo Castagno (UFPel) ; Avaliador Titular: Prof. Dr. Manuel
234. Augusto Pereira Vilela (UFCSPA) ; Avaliador Suplente: Prof. Dr. Henrique Ribeiro
235. Isaacsson (UFPel); Avaliador Suplente: Prof. Dr. Leandro José Reckers (UFPel) e
236. Avaliador Suplente: Prof.ª Dr.ª Diane Ruschel Marinho (UFRGS). 2) O conselheiro




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES

CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO/COCEPE – ATA N° 33/2016 – FLS. 6 de 06

237. Leonardo questionou o fato de alunos não formandos receberem aulas juntamente com
238. alunos formandos. A senhora presidente respondeu que o COCEPE não negaria a nenhum
239. aluno a possibilidade de frequentar aulas onde o professor havia se prontificado a ministrar
240. a disciplina. Sem mais assuntos a tratar a senhora presidente deu por encerrada a reunião às
241. doze horas e vinte minutos e eu  Roseméri Gomes Gonçalves,
242. Secretária dos Conselhos Superiores, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada foi
243. igualmente assinada pela senhora presidente.

